



BARREIRA
PREFEITURA



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025-CHP

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE**, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar procedimento administrativo de Chamada Pública 004/2025-CHP visando a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARREIRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE), CASA DA MULHER e CAPS, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO**, tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de, Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 803/2025 e a Portaria nº 194/2025-GP e demais legislações pertinente a matéria.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARREIRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE), CASA DA MULHER e CAPS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA
Nº	004/2025-CHP
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES	09:00H (NOVE HORAS) DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025
LOCAL	Sala da Comissão de Licitação- Rua Lucio Torres, 622, Centro Barreira-CE,

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA** deverão ser entregues impreterivelmente até a data e hora acima estipulado, na Sede do Departamento de Licitações do Município de BARREIRA-CE, situada na Rua Lucio Torres, 622, Centro Barreira-CE. Os serviços objeto desta **SELEÇÃO** deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste EDITAL e seus Anexos.



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS, FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para habilitação, julgamento de propostas técnicas e propostas financeiras, pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, bem como, procedimentos quanto a formalização do contrato de gestão.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declarações

Anexo III – Declaração de vistoria dos locais dos serviços

Anexo IV – Declaração que declina da realização da vistoria do local dos serviços

Anexo V – Minuta do contrato de gestão

1. DO OBJETO

1.1. A presente CHAMADA PÚBLICA tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARREIRA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E UNIDADES RELACIONADAS, CIAS (CENTO INTEGRADO DE ASSISTENCIA A SAÚDE), CASA DA MULHER e CAPS DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO.**

1.2. A unidade de saúde a ser gerenciada e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no **conjunto deste EDITAL: Minuta do Contrato de Gestão e demais anexos**, disponíveis para consulta no sítio www.barreira.ce.gov.br e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

2. DAS FASES DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente procedimento seguirá o trâmite em fases distintas:

2.1.1. Credenciamento dos representantes das entidades;

2.1.2. Recebimento dos envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", "Planos de Trabalho" e "Propostas financeiras" de forma presencial;

2.1.3. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, Propostas Técnicas e Propostas Financeiras;

2.1.4. Análise e julgamento dos documentos;

2.1.5. Fase recursal quanto ao julgamento;

2.1.6. Procedimentos finais, ratificação/homologação do processo.

2.1.7. Contratação.



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



3. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS SESSÕES PÚBLICAS

3.1. A intimação e a divulgação dos atos da presente CHAMADA PÚBLICA serão feitas no **Quadro de Avisos e Publicações do Departamento de Gestão de Licitações, jornal de grande circulação e Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP**, podendo também a COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS fazê-lo por outros meios de comunicação (internet, e-mail, e etc.).

3.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS qualificadas devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus anexos, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas, em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA PÚBLICA E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS assim declaradas pela Municipalidade, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

3.3.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações referentes ao processo deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, podendo fazê-lo mediante petição por escrito, protocolizada no Departamento de Licitações do Município de BARREIRA-CE, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h.

3.3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

3.3.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

3.4.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CHAMADA PÚBLICA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

3.4.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

3.4.3. Os erros formais observados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA FINANCEIRA poderão ser sanados pela CEQS.

3.4.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo da CHAMADA PÚBLICA.

3.4.5. Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação das PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA FINANCEIRA.

3.4.6. As orientações gerais para elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no **item 4 deste EDITAL**.

3.4.7. A Secretaria de Saúde do Município de BARREIRA/CE disponibilizará às interessadas as informações das Organizações Sociais qualificadas.

3.4.8. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS**, designada pelo Prefeito Municipal de BARREIRA/CE, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

3.5. DAS SESSÕES PÚBLICAS

3.5.1. Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas, os documentos especificados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste EDITAL que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no item 4.1 do mesmo.

3.5.2. No dia, hora e local definidos no preâmbulo do edital, a Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS receberá os envelopes 1, 2 e 3 e procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos “ENVELOPES 1 – HABILITAÇÃO”, que deverão ser rubricados pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS e pelos representantes credenciados das interessadas presentes à sessão.

3.5.3. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

3.5.4. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e em seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL, não passível de ser sanada nos termos deste edital.

3.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1, 2 e 3, a COMISSÃO dará ciência da decisão aos interessados na forma do item 3.1 deste edital.

3.5.6. A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos envelopes 2 e 3 a COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

3.5.7. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão comunicados nos termos do item 3.1 deste edital.

3.5.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS e pelos representantes credenciados presentes.

3.5.9. Serão considerados habilitados pela COMISSÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 4, sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL.

3.5.10. Caso ocorra julgamento dentro da própria sessão e, em não ocorrendo desistência expressa



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a mesma, cientificando os participantes do respectivo prazo para sua interposição.

3.5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS.

3.5.12. Os “ENVELOPES 2 – PROPOSTAS TÉCNICAS” das PARTICIPANTES **habilitadas** serão abertos pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS, em nova sessão pública cuja data será comunicada nos termos do item 3.1 deste edital.

3.5.13. A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS procederá, então, à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste EDITAL, procedendo à definição da Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT).

3.5.14. Finalizada a fase anterior e classificada a interessada segundo Nota da PROPOSTA TÉCNICA, não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos “ENVELOPES 3” - PROPOSTAS FINANCEIRAS das participantes classificadas na etapa anterior.

3.5.15. A Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste EDITAL, comunicando o seu resultado aos participantes nos termos do item 3.1 deste edital.

3.5.16. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, caberá então à Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS encaminhar o processo ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação à entidade classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DESTE PROCESSO

4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS FINANCEIRAS exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA deverão ser apresentados, respectivamente, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.3, 4.4 e 4.5, e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL.

4.1.3. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

b) Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.

c) Os documentos constantes nos envelopes 2 e 3 deverão ser apresentados também em formato digital pesquisável, com os ficheiros .PDF, devidamente assinados eletronicamente.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA FINANCEIRA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

4.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

4.2.1. O representante credenciado da interessada deverá apresentar perante a Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

4.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

4.2.1.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, para comprovar a competência do outorgante.

4.2.1.3. Caso seja representante legal da entidade deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente juntamente com documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei.

4.2.2. Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção – CEQS e juntados ao processo da CHAMADA PÚBLICA.

4.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.

4.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 4.2.4.1. A interessada sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à Chamada Pública.

4.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste CHAMADA PÚBLICA, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ou interessadas por ela representadas.

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.3.1. Os interessados na forma das Leis e normativos correspondentes habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Qualificação e Seleção - CEQS quanto a sua autenticidade, veracidade,



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

4.3.1.1. Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025-CHP
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA:
CNPJ:
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.2. O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da interessada e aos demais requisitos da legislação pertinente ao objeto. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

4.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.
- c) Documento de identificação com foto do representante legal.

4.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da data do procedimento, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

a.1) Os índices que comprovarão a boa situação financeira mencionada no item anterior são os seguintes:

a.1.1) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



ELP é o Exigível a Longo Prazo

a.1.2) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

a.1.3) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

a.2) Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a.2.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a entidade possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

a.2.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a entidade possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

a.2.3) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a entidade dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da entidade.

a.3) Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira da entidade participante(s) na



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000

www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com

CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

a.4) Na ausência da apresentação dos índices que comprovem a boa situação financeira por parte do licitante, e constatado a existência de todas as informações junto ao Balanço Patrimonial apresentado a qual viabilizem a realização dos cálculos, a Comissão poderá agir nesse sentido, de modo a comprovar o cumprimento a este quesito.

a.5) No caso de empresas recém-constituídas, será aceita a apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado e assinado por contador habilitado.

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;

b.1) É permitida a participação de entidade em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar:

- a) Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- b) Comprovação de experiência de seu corpo diretivo em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos e metas que permitam avaliar o desempenho;

c) Declaração de que está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

d) Prova de qualificação da entidade como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de BARREIRA.

e) Comprovar, mediante currículo acompanhado de documentos que atestem as respectivas informações, da presença em seu quadro de pessoal, de Responsáveis Técnicos, nas áreas de administração e enfermagem, com formação específica e notória experiência na gestão de atividades de administração e gerenciamento de Unidade(s) de Saúde equivalente(s) ou semelhante(s) ao objeto da presente seleção. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

e.1) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo conselho regional de administração e pelo conselho regional de enfermagem em nome da Organização Social, que comprove a responsabilidade técnica dos profissionais indicado;

e.2) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Administração e de Enfermagem do Responsáveis Técnicos pela Instituição. O documento deverá ser original, ou cópia autenticada em cartório, ou ainda cópia que possa ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico;

e.3) Documentos (contrato de trabalho, carteira de trabalho e/ou outros) que comprovem o vínculo dos Responsáveis Técnicos com a OSS candidata;

e.4) CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA emitido pelo conselho regional de administração, em nome dos profissionais apresentados como Responsáveis Técnicos da OSS candidata, que comprovem que os referidos profissionais já exerceram a função de RT em outra Unidade de Saúde com perfil semelhante.

4.3.6. Relativos aos outros documentos e comprovações, modelo Anexo II, noticiando que:

a) Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo do instrumento convocatório;

b) Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Agente Responsável da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo do instrumento convocatório;

c) Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme modelo do instrumento convocatório;

d) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

4.3.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

4.3.8. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

4.3.9. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS, nos seguintes termos:

a) Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3. "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; fiscal da interessada, na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01, e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. Da mesma forma, a COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS confirmará a autenticidade das certidões emitidas via internet, mediante consulta aos respectivos sites.

c) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025-CHP
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA:
CNPJ:
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



4.4.1. O "ENVELOPE 2", da proposta técnica deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste EDITAL;

4.4.2. A proposta técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão das unidades de saúde, por meio de um Plano de Trabalho.

4.4.3. O "ENVELOPE 2" deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem o atendimento aos critérios pontuados para análise quanto a esta proposta.

4.4.4. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho, constantes deste EDITAL.

4.4.5. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.

4.4.6. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos

4.4.7. O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado seguindo o roteiro para elaboração constante no anexo, do Projeto Básico/Termo de Referência, contendo os critérios e elementos descritos abaixo:

- a) Comprovação de experiência no gerenciamento de unidades de saúde;
- b) Plano estrutural para gestão e produtividade;
- c) Qualidade Objetiva;
- d) Qualidade Subjetiva;
- e) Humanização;
- f) Estrutura direta das unidades de saúde;
- g) Organização dos serviços assistenciais;
- h) Organização dos recursos humanos;
- i) Cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 60 dias.

4.5. PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 3)

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº <NÚMERO>
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA:
CNPJ:



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



ENVELOPE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA

4.5.1. O “ENVELOPE 3”, da PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o **período de 12 (doze) meses**, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução do objeto desta Chamada Pública, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos deste Edital, além da indicação de qual(is) **LOTE(S)** cotado(s) no conteúdo constante do envelope.

4.5.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado para a unidade de saúde objeto desta seleção, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

i. Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

ii. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) Cronograma de Desembolso MENSAL previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas interessadas participantes deste processo seletivo.

5.2. Relativo à avaliação das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

QUADRO SUMÁRIO DE PONTUAÇÃO		
A - Comprovação de experiência no gerenciamento de unidades de saúde	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima
Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de saúde pública idêntico ou similar em contrato de gestão e/ou tempo de experiência dos membros do corpo técnico da entidade (3 membros) através de organização social em contrato de gestão. Obs.: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade ou outros instrumentos aptos à demonstração pretendida.	Para cada 01 ano, 3 pontos*	30*

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica. Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.		
B - Plano estrutural de gestão e produtividade	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima
Apresenta horários de funcionamento dos serviços das unidades de saúde e distribuição de quadro de pessoal.	3	15
Apresenta produção mensal individual estimada dos profissionais envolvidos no processo de assistencial das unidades de saúde.	4	
Apresenta proposta de ampliação dos horários de funcionamento e atendimentos disponibilizados pelas unidades, respeitando a capacidade instalada de cada uma delas.	3	
Apresentação de quadro de incremento na produção mensal dos serviços de apoio de diagnóstico com o mesmo custo financeiro.	3	
Proposta de integração das unidades de saúde com a rede de atenção à saúde.	2	
C - Qualidade Objetiva	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima
Apresenta as comissões que manterá e ampliará nas Unidades de Saúde, especificando nome, conteúdo, perfil dos membros componentes, objetivos da comissão, frequência de reuniões, etc.	2	10
Serviço de farmácia das Unidades de Saúde contendo informações dos locais, horários de funcionamento, métodos de controle sobre fármacos específicos, padronização de medicamentos.	3	
Proposta de melhoria na gestão dos serviços de farmácia, por meio da integração da rede, suprimentos e perfil dos pacientes.	2	
Proposta de ampliação dos serviços ofertados respeitando a capacidade instalada e a viabilidade financeira (eficiência).	3	
D - Qualidade Subjetiva	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



Apresenta proposta de implantação / implementação de pesquisa de satisfação do usuário acerca do processo de atenção	3	5
Apresenta proposta de implantação / implementação de mecanismos de divulgação da organização dos serviços tais como: fone, WhatsApp, horário de funcionamento, ações e procedimentos disponíveis, horário de visitas e direito do paciente em ter acompanhante.	2	
E – Humanização	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima
Apresenta proposta com as diretrizes da Política Nacional de Humanização - Humaniza SUS tais como: acolhimento, ambiência, participação do Conselho de Saúde e valorização do trabalhador.	5	5
F - Estrutura direta das unidades de saúde	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima
Organograma da estrutura administrativa e assistencial com a apresentação do perfil dos gestores, habilidades e competências necessárias, bem como responsabilidades dos cargos, no mínimo, até o terceiro nível	2	5
Descrição das atribuições e requisitos do cargo que compõem as equipes das Unidades de Saúde	3	
G - Organização dos serviços assistenciais	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima
Apresenta detalhamento das atividades para a organização da Atenção Primária de Saúde.	2	10
Descreve as atividades para a organização da atenção ambulatorial especializada considerando, prioritariamente, as condições crônicas: gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos, idoso e saúde mental.	2	
Descreve a organização das equipes e agendas de serviço contendo número de profissionais por dia e fluxos de atenção da rede de atenção primária.	3	
Apresenta a organização das informações contidas nos prontuários individuais e das famílias, bem como o fluxo dos dados para o faturamento dos procedimentos e ações seguindo as normativas ministeriais	3	
H - Organização dos recursos humanos	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima





BARREIRA
PREFEITURA



Apresenta política de Recursos Humanos a ser adotada, contendo: processo de seleção, admissão e desligamento.	2	10
Política de Recursos Humanos contendo: processo de afastamento, férias, atestados, licenças e substituição.	1	
Política de Recursos Humanos contendo: processo de educação permanente.	2	
Política de Recursos Humanos contendo: processo de segurança do trabalho.	3	
Apresenta política salarial a ser adotada tais como: gratificações, benefícios, horas extras, adicional noturno, descanso semanal remunerado, entre outros.	2	
I - Cronograma de implantação e/ou execução das atividades	Pontos Máximos por Item	Pontuação Máxima
Apresenta cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 30 dias	10	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

1. Serão desclassificados os Programas que:

- Obtiverem pontuação igual a 0 (Zero) em qualquer um dos Critérios ou não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos.
- Não atenderem às exigências deste termo;
- Contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades das Unidades de Saúde objeto deste Edital, com valores manifestamente inexequíveis.

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = A+B+C+D+E+F+G+H+I$$

3. A fórmula para a determinação das Notas de Preços (NP) é a seguinte: $NP = 100 \times P_m / F$, em que NP é a nota preço, J é o quantitativo de pontos alcançados em razão do quesito 1, P_m é o menor preço e F é o preço da proposta que está sendo considerada.

4. Nota Final – NF

Os pesos atribuídos às Propostas Técnica e de Preço são:

T = 0,7 (sete décimos) e

P = 0,3 (três décimos)



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



As propostas são classificadas de acordo com suas pontuações técnica (NT) e preços (NP) combinadas usando os pesos (T = o peso atribuído à Proposta Técnica, P = o peso atribuído à Proposta Preços; T+P = 1) de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times T\% + NP \times P\%$$

5.2.1. Permanecerão no Certame as entidades participantes que obtiverem **Nota final da proposta técnica** igual ou maior do que 70 (setenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

5.3. Relativo à avaliação das **PROPOSTAS FINANCEIRAS**, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

5.3.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor global, correspondentes ao valor total das despesas do Contrato.

5.3.2. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) **Apresentarem valores de despesas em formato não conforme** com os modelos apresentados no item 4.5 deste EDITAL;
- b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.**
- c) Que **não apresentarem** os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste EDITAL.
- d) Não atenderem plenamente as **exigências** deste EDITAL.
- e) A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor total de **R\$ 12.300.744,00 (doze milhões, trezentos mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, correspondentes ao valor total das despesas de custeio.

5.3.2.1. A **pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

NPF: Menor valor total proposto pelas instituições x 100 / Valor total da proposta da instituição em análise
= Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos.

A Proposta Financeira valerá 30 pontos. Além dos critérios técnicos a serem avaliados, a cada 5% desconto sobre o valor total estimado valerá 2 pontos.

6. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS



ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



6.1.1. Será considerada **vencedora** a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

6.1.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

6.1.3. A **Pontuação final** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$PF: (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final da proposta técnica.

NPF = Nota final da proposta financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

6.1.4. A **Pontuação final** máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de **100 (cem) pontos**.

6.1.5. Justificativa para escolha quanto ao tipo e critério de julgamento:

A Secretaria Municipl de Saúde adotou a pontuação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço buscando, pelo princípio da vantajosidade, avaliar aspectos da qualidade e da onerosidade de modo a contratar a entidade com a maior qualidade da prestação do serviço.

Considerando que se trata de uma contratação de entidade para gestão dos serviços de saúde do município de BARREIRA/CE, na qual as atividades, fluxos e procedimentos desenvolvidos são embasados em gestão, protocolos técnicos, resoluções, normas e portarias de órgãos públicos, acadêmicos ou de categoria de classe.

Considerando que os serviços prestados pela entidade a ser contratada possuem predominância técnica.

Considerando que no plano de trabalho da entidade participante apresentará mecanismos e metodologias quanto a gestão dos serviços de saúde.

Considerando que no plano de trabalho busca-se avaliar, de forma objetiva e qualitativa, a organização do serviço que apresente as propostas mais vantajosas para a Administração.

Logo, justifica-se a presente escolha de julgamento e critério adotado.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões, perante a COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS.

7.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO – CEQS poderá reconsiderar sua

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

7.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

7.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 7.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

7.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo, sendo:

07 - Secretaria Municipal de Saúde, 07.01 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0271.2.057.0000 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica, 10.302.0276.2.059.0000 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 10.122.0137.2.053.0000 - Gestão Administrativa e operacional da Sec de Saúde. 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão, 3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão, 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, 1.600.0000.00 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde, 1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

9. DA RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

9.1. O objeto deste procedimento será ratificado a entidade declarada vencedora em cada lote, por ato da Autoridade Competente da SECRETARIA DE SAÚDE.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de gestão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631



BARREIRA
PREFEITURA



10.2. A vigência inicial do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação anual mediante o cumprimento de Plano de trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

10.3. Para o alcance de sua finalidade, o Contrato de Gestão deverá seguir Plano de Trabalho a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

11.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela CEQS durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da lei 14.133/2021.

11.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

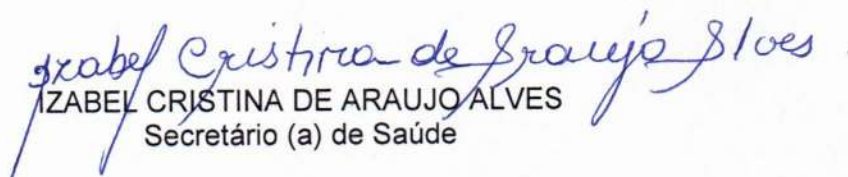
12.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no **Quadro de Avisos e Publicações do Departamento de Gestão de Licitações, do Diário Oficial do Município de BARREIRA e em jornal de grande circulação.**

11.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: barreiracpl@gmail.com.

11.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

11.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de BARREIRA - CE.

BARREIRA/CE, 19 de setembro de 2025.


IZABEL CRISTINA DE ARAUJO ALVES
Secretário (a) de Saúde

ABRINDO PORTAS PARA UM NOVO TEMPO

Rua: Lúcio Torres, 622, Centro - Barreira - Ceará, CEP: 62.795-000
www.barreira.ce.gov.br - E-mail: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 | CGF: 06.092.803-9 | FONE: (85) 3331-1631